

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 30.306.294/0001-45

NIRE 33.300.000.402

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2020**

1. **Data, Horário e Local:** Realizada no dia 04 de março de 2020, às 10 horas, na sede social do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual” ou “Companhia”), na Praia de Botafogo, n.º 501, 6º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Torre Corcovado, CEP: 22.250-040.
2. **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, na forma do parágrafo segundo do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia (“Estatuto Social”), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
3. **Composição da Mesa:** Presidiu os trabalhos o Sr. Nelson Azevedo Jobim, presidente do Conselho de Administração da Companhia, que convidou a mim, Fernanda Jorge Stallone Palmeiro, para secretariá-lo.
4. **Ordem do Dia e Deliberações:** Por unanimidade de votos da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer ressalvas ou reservas:
 - 4.1. Aprovar a lavratura da ata a que se refere esta Reunião na forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas dos presentes.
 - 4.2. Reconhecer e ratificar a renúncia do Sr. **PEDRO BUENO DA ROCHA LIMA**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do RG n.º 33294043-3, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 226.131.068-40 ao Cargo de Diretor de Relação com Investidores da Companhia, que terá eficácia a partir do dia 05 de março de 2020.
 - 4.2.1. Aprovar, sem quaisquer ressalvas ou emendas, os atos praticados e os documentos assinados pelo Sr. Pedro Bueno da Rocha Lima, na qualidade de Diretor de Relação com Investidores da Companhia até a presente data, ficando ainda isento com relação à atuação como Diretor de Relação com Investidores da Companhia de todo e quaisquer ônus, despesas, desembolsos, perdas, danos, custos e demais formas de responsabilidade em que a Companhia e/ou o mesmo possa incorrer ou ser obrigado a pagar, em decorrência de obrigações, reclamações ou processos de natureza comercial, financeira, civil, fiscal, administrativa, trabalhista, previdenciária ou relativas a contribuições ao FGTS, ao PIS ou outras contribuições similares, e quaisquer juros, correção ou atualização monetária, custas, despesas, desembolsos, ocorridos até esta data, outorgando desta forma, a Companhia ao Sr. Pedro Bueno da Rocha Lima, a mais ampla, plena, rasa geral,

irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar, em juízo ou fora dele, seja a que título e em que tempo for.

4.3. Ato contínuo, em função da renúncia acima reconhecida e ratificada do Sr. Pedro Bueno da Rocha Lima às funções executivas de Diretor de Relação com Investidores da Companhia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração, por unanimidade, designam o Sr. **JOÃO MARCELLO DANTAS LEITE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG n.º 08.497.626-5, expedido pelo IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 013.849.777-08, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 3477, 14º andar, CEP: 04.538-133, para o cargo de Diretor de Relação com Investidores da Companhia. O Sr. João Marcello Dantas Leite, acima qualificada, foi devidamente eleito em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28 de abril de 2017, tendo sido aprovado pelo Banco Central do Brasil nos termos do Ofício 18.558/2017-BCB/Deorf/GTRJA de 14 de setembro de 2017.

4.3.1. A despeito do fato de já estar devidamente empossado no cargo de membro da Diretoria da Companhia, dado as designações acima realizadas, o Sr. João Marcello Dantas Leite ratifica a sua declaração de que, sob as penas da lei, não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declara que se encontra livre e desimpedido para o exercício de suas atribuições, e preenche todas as condições previstas na Resolução n.º 4.122, do Conselho Monetário Nacional, de 02 de agosto de 2012.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta Reunião do Conselho de Administração, da qual foi lavrada esta ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração. (a.a.) Mesa: Nelson Azevedo Jobim – Presidente; Fernanda Jorge Stallone Palmeiro – Secretária. Membros do Conselho de Administração: Eduardo Henrique de Mello Motta Loyo, John Huw Gwili Jenkins, Roberto Balls Sallouti, Cláudio Eugênio Stiller Galeazzi, Nelson Azevedo Jobim, Mark Clifford Maletz e Guillermo Ortiz Martínez.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2020.

Certifico de que a ata confere com o original, lavrada em livro próprio.

Fernanda Jorge Stallone Palmeiro
Secretária